

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: tribunal de justiça desportiva <tjd.rj@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 30 de novembro de 2015 16:14
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: RE: DECISÃO - PROCESSO Nº 299/2015 - STJD

From: Adriana.Solis@cbf.com.br
To: tjd.rj@hotmail.com; rj.presidencia@cbf.com.br; silvanagomes@flamengo.com.br; michelf@michelasseff.com.br; marco@michelasseff.com.br; rodrigofrangelli@gmail.com
Subject: DECISÃO - PROCESSO Nº 299/2015 - STJD
Date: Mon, 30 Nov 2015 18:00:32 +0000

Favor enviar ao seu filiado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC nº

1108/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Para: TJD/RJ.
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2015.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 26 de novembro:

1) Processo nº 299/2015 - STJD (734/15 – TJD/RJ) - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ- tendo como Recorrente Clube de Regatas do Flamengo – Recorrido TJD/RJ.
Auditor Relator: Dr. JOSÉ DE ARRUDA SILVEIRA FILHO.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para absolver o C.R. do Flamengo quanto a imputação ao art. 203 c/c art. 161 ambos do CBJD, mantendo-se sem alteração a pontuação final, em razão do término do Campeonato, divergindo Dr. José de Arruda Silveira Filho que reduzia a multa aplicada para R\$100,00 (cem reais) mantendo a perda de pontos, por infração ao art. 203 do CBJD aplicada pelo TJD/RJ.”

Funcionou na defesa Dr. Rodrigo Frangelli.

Expediente
30/11/2015
ofício: 1108/2015


Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.